



20159105



08016.012243/2021-66

Boletim de Serviço em 11/10/2022

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 139, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Atualizar o Planejamento Estratégico do Departamento Penitenciário Nacional para o período 2022-2032

**A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.411, de 25 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico do Departamento Penitenciário Nacional (PEDePen) para o período 2022-2032.

Art. 2º O Planejamento Estratégico consiste em um conjunto de orientações que estabelece com clareza, para toda a organização, quais são os objetivos a serem atingidos, visando direcionar a atuação integrada do Departamento Penitenciário Nacional para o alcance dos objetivos e resultados estratégicos, no período definido para o plano.

**CAPÍTULO I**

## Da Missão, da Visão de Futuro, dos Valores e do Mapa Estratégico

Art. 3º O PEDePen é composto por missão, visão de futuro, valores, resultados institucionais e objetivos estratégicos.

**Seção I**

## Da Missão

Art. 4º A missão do PEDePen é garantir a segurança pública, por meio do aprimoramento da gestão do sistema penitenciário, apoio aos entes federados e isolamento das lideranças criminosas, assegurando a promoção da dignidade da pessoa humana.

**Seção II**

## Da Visão de Futuro

Art. 5º A visão de futuro do PEDePen é ser reconhecido nacional e internacionalmente como instituição essencial à segurança pública e referência de inovação, profissionalismo e atuação qualificada na área da execução penal.

**Seção III**

## Dos Valores

Art. 6º São valores do PEDePen:

- I - respeito à dignidade humana;
- II - profissionalismo e transparência;
- III - ética e integridade;
- IV - inovação e impacto social;
- V - cooperação e protagonismo.

**Seção IV**

## Dos Resultados Institucionais

Art. 7º São resultados institucionais do PEDePen:

- I - promover a desestigmatização do sistema penitenciário perante a sociedade;
- II - promover a atuação do sistema penitenciário brasileiro como ferramenta de prevenção e enfrentamento ao crime organizado;
- III - efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal, proporcionando condições harmônicas à integração social do condenado.

**Seção V**

## Dos Objetivos Estratégicos

Art. 8º Os objetivos estratégicos são diretrizes que expressam objetivamente o que o Departamento Penitenciário Nacional almeja atingir, sendo observadas todas as perspectivas de atuação do órgão, as atribuições definidas em leis, as metas definidas em políticas, planos e normativos de hierarquia superior. Cada objetivo estratégico deverá ser desdobrado em Planos Táticos e Operacionais, de forma serem monitorados, por meio de indicadores. Deverão ser estabelecidas metas para os indicadores, e para atingi-las, projetos deverão ser executados. **Os objetivos estratégicos serão agrupados em eixos temáticos.**

Art. 9º São objetivos estratégicos:

I - eixo sistema penitenciário:

- a) gerir o Sistema Penitenciário Federal, promovendo o isolamento das lideranças criminosas;
- b) assistir técnica e financeiramente, de forma complementar, os entes federados para o aprimoramento da gestão penitenciária, a integração social de pessoas privadas de liberdade e a redução dos índices gerais de reincidência (eixos de assistências: saúde, trabalho, educação, assistência social, assistência jurídica, religião, mulheres e grupos específicos);
- c) reestabelecer a paz e a ordem pública, por meio do apoio na contenção de motins e rebeliões no sistema penitenciário e consequentes atentados contra o estado brasileiro;
- d) produzir normativos visando orientar os entes federados para o aprimoramento da gestão penitenciária e de procedimentos operacionais;
- e) fomentar políticas direcionadas ao pré-egresso e egresso do sistema penitenciário.

II - eixo integração:

- a) promover articulação com os órgãos da execução penal e o poder judiciário, de forma a fomentar a aplicação de alternativas penais e aprimorar a capacidade dos entes federados de cumprir a execução penal;
- b) atuar preventivamente junto aos entes federados de forma a evitar situações de crises nos estabelecimentos do sistema penitenciário;
- c) fortalecer e integrar as unidades de inteligência penitenciária brasileiras;
- d) gerir a articulação com os demais órgãos de execução penal para a efetiva inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e serviços penais a fim de prevenir violações de direitos no sistema penitenciário;
- e) fortalecer e ampliar os mecanismos de participação e controle social na execução penal para expandir as formas de atuação e garantir a maior efetividade nos encaminhamentos dados às solicitações oriundas dos atores envolvidos, com vistas à garantia de direitos, humanização e aperfeiçoamento dos serviços penais.

III - eixo inovação:

- a) padronizar e integrar tecnologicamente as bases de dados do sistema penitenciário, gerando informações e estatísticas atualizadas que permitam o mapeamento e o acompanhamento da execução penal no Brasil, bem como a prevenção e repressão ao crime organizado nos estabelecimentos penais;
- b) impulsionar soluções inovadoras para a resolução de problemas, a modernização e o aparelhamento do sistema penitenciário;
- c) gerir ações relacionadas à ampliação de vagas e incremento arquitetônico dos estabelecimentos do sistema penitenciário;
- d) promover, viabilizar, executar e aprimorar ações de governança e gestão do sistema penitenciário brasileiro;
- e) fundamentar as ações institucionais nos princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

IV - eixo pessoas:

- a) oportunizar a aprendizagem e o conhecimento das normas vigentes aos servidores da execução penal, de forma a promover sua fiel aplicação;
- b) promover a valorização, a capacitação e a qualidade de vida dos trabalhadores dos serviços penais;
- c) disseminar diretrizes curriculares que subsidiem o processo de qualificação e aperfeiçoamento dos servidores dos serviços penais;
- d) estimular a transparência, a sinergia e o aprimoramento da comunicação interna;
- e) garantir o efetivo e a distribuição adequada de recursos humanos;
- f) promover a assistência às vítimas de crime.

## Seção VI

### Do Mapa Estratégico

Art. 10. O Mapa Estratégico, publicado no Anexo a esta Portaria, é um documento oficial a ser utilizado em quaisquer meios de divulgação interna ou externa.

Parágrafo único. A Assessoria de Assuntos Estratégicos deverá difundir o Mapa Estratégico ao efetivo do Departamento Penitenciário Nacional, visando a sua aplicação em todos os processos do Órgão.

## CAPÍTULO II

### Disposições Finais

Art. 11 Os indicadores e metas, bem como os projetos, planos e iniciativas relacionados serão elaborados, e seus respectivos resultados serão monitorados, avaliados e revistos periodicamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades de adequação.

Art. 12 O Planejamento Estratégico do Departamento Penitenciário Nacional para o período 2022-2032 deverá ser revisado periodicamente, e estará disponível no sítio eletrônico do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 13 Ficam revogadas as Portarias Depen nº 528, de 09 de dezembro de 2021, nº 50, de 22 de março de 2022 e nº 54, de 55 de março de 2022.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Maria Matos Ferreira Fogaça, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 11/10/2022, às 17:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20159105** e o código CRC **BE8F8F00**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

